



À 6ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Processo: 924178 (Apensado ao Processo n. 886820)

Natureza: Pedido de Reexame

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de São João Evangelista

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Exercício: 2014

Versam os presentes autos sobre Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Hércules José Procópio, Prefeito, do Município de São João Evangelista, no exercício de 2012, protocolizado sob o n. 01311711, em 13/06/2014, contra a decisão da 1ª Câmara, proferida na sessão de 11/02/2014, que emitiu parecer prévio pela rejeição das contas anuais apresentadas pelo então Prefeito, conforme notas taquigráficas às fl. 124 a 128, do Processo n. 886820

Considerando o teor da Certidão de fl. 22, emitida em consonância com o art. 328 da Resolução n. 12/2008, **admito** o presente Pedido de Reexame, uma vez que foram atendidos os pressupostos exigidos pelo art. 329 c/c art. 350 da mesma norma regulamentar.

Sendo assim, em atenção às previsões do art. 351 do Regimento Interno, encaminho os presentes autos a essa unidade técnica para manifestação acerca dos elementos trazidos aos autos pelo recorrente, e, em seguida, dê-se vista ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para emissão de seu parecer conclusivo.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2014.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator